



Igor Lins da Rocha Lourenço
Subprocurador-Geral Federal

Os avanços da PGF na redução da litigiosidade

PGF *AGU*
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SUMÁRIO

1. Diretrizes
2. Atuação judicial
3. Atuação extrajudicial
4. Atuação em cobrança
5. Reflexões finais

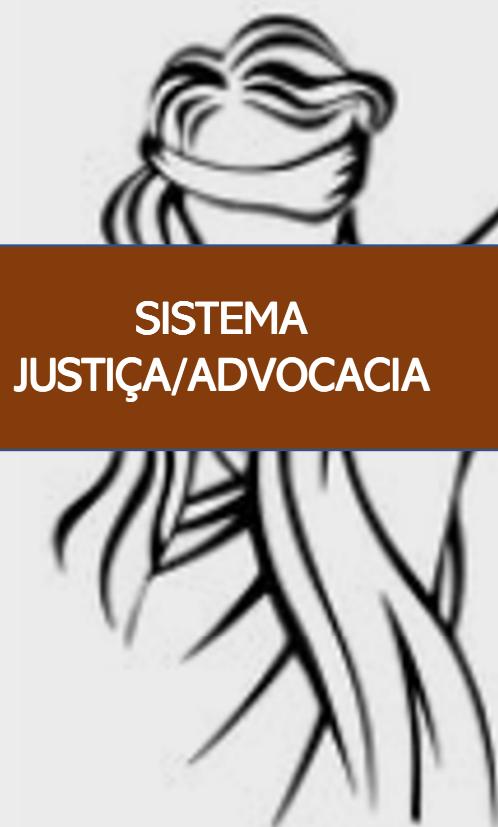
Seminário sobre Riscos Fiscais Judiciais

AS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

A Advocacia Pública sustentável: entre a defesa do patrimônio público e a realização de direitos.



1. AS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO



SISTEMA
JUSTIÇA/ADVOCACIA

- ✓ Não ser autorreferencial (girar no próprio eixo).
- ✓ Viabilizar a efetiva entrega de políticas públicas à sociedade.
- ✓ Realizar a defesa de teses jurídicas somente quando necessário (perfis de litigiosidade).
- ✓ Superar a lógica da defesa intransigente do patrimônio público em favor da realização concreta de direitos.

A ATUAÇÃO JUDICIAL

A Advocacia Pública em
juízo: as ações estruturais e
as demandas de massa.



2. A ATUAÇÃO JUDICIAL

Especialização da atuação

- A defesa intransigente da tese jurídica (ações estruturais).

Fomento à conciliação

- A entrega célere da política pública (demandas de massa).

Combate à advocacia predatória

- A busca por segurança jurídica e efetividade.

JUSTIÇA

Ministro da AGU propõe pacto contra litigância predatória

Jorge Messias defendeu soluções alternativas de soluções de conflitos como a conciliação

Compartilhe:     

Publicado em 28/03/2025 17h19



2. DESJUDICIALIZAÇÃO



Salário-maternidade para
segurada especial.

Lançamento da plataforma
em 10/9/2025.

Plataforma vai agilizar análise de salário-maternidade rural

Ferramenta digital da Advocacia-Geral da União (AGU) permite resolver conflitos sem processo judicial.

Publicado em 10/09/2025 17h53 | Atualizado em 10/09/2025 17h55

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [e](#) [p](#)



- Foto: Renato Menezes/AscomAGU

A Advocacia-Geral da União (AGU) lançou, nesta quarta-feira (10/9), a [Plataforma de Autocomposição Imediata e Final de Conflitos Administrativos – Pacifica](#), que tem como objetivo a realização de acordos extrajudiciais para conflitos individuais de grande volume e baixa complexidade.

A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Advocacia Pública nos
procedimentos arbitrais e de
controle.



3. A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Arbitragem

- **Nova regulamentação da EARB:**
 - Portaria Normativa n. 76, de 3/4/2025.
- **Vitórias em processos arbitrais relevantes em 2025:**
 - Demandas sobre concessões rodoviárias.
 - BR-060, BR-153 e BR-262.
 - Representação da ANTT.
 - **R\$ 4 bilhões economizados.**
- **Casos em andamento:**
 - 17 processos arbitrais em acompanhamento.
 - R\$ 140 bilhões em disputa.

Segurança em um cenário de dinamismo jurídico

SEGURANÇA JURÍDICA

AGU reafirma compromisso com desjudicialização em simpósio nos EUA

Ministro participou de painel sobre Resolução Alternativa de Disputas em evento que debateu temas jurídicos e ambiente de negócios no Brasil

Compartilhe:     

Publicado em 13/05/2025 19h56



3. A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Outras searas extrajudiciais

- **Soluções negociadas na Secex-Consenso/TCU:**
 - Repactuação de Galeão (aviação).
 - Migração de regime - Telefônica e Algar (telecomunicações).
 - Complexo da Fiocruz/RJ (saúde).
- **Defesas no TCU em favor de IFES:**
 - Hospital Universitário (UF Delta do Parnaíba/PI).
 - Unidades de Atendimento Nutricional (IFCE).
 - Fornecimento de Alimentação (UFRPE).
- **Acordos extrajudiciais diversos:**
 - Desapropriação de imóveis rurais em território quilombola.
 - Regularização de terras indígenas.
 - Regularização de obrigações regulatórias (gás e petróleo).



ATUAÇÃO EM COBRANÇA

A transação como método
de resolução de litígios e
recuperação de créditos.



4. ATUAÇÃO NEGOCIAL EM COBRANÇA

Transação ordinária

- Instituída pela Lei n. 13.988/2020.
- Voltada para créditos considerados de difícil recuperação.
- PGF já assegurou o retorno de R\$ 12,3 bi aos cofres públicos mediante transação ordinária.

Ex.: Caso Ol.

Prevê concessão de descontos de até 70% para créditos inscritos em dívida ativa e considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação.

Transação extraordinária

- Instituída pela Lei n. 14.973/2024.
- Adesões admitidas até 31 de dezembro de 2024.
- Programa “Desenrola”.
- Portaria Normativa AGU n. 150/2024.
- Portaria Normativa PGF/AGU n. 67/2024.
- Registro de R\$ 4,8 bi em valores transacionados.

Ex.: Caso Votorantim.

Prevê concessão de descontos de 5% a 70%, a depender do perfil do devedor, prazo de pagamento, tempo do débito e abrangência da dívida.
Pagamentos podem ser à vista ou parcelados em até 145 meses, a depender do perfil do devedor.

4. ATUAÇÃO NEGOCIAL EM COBRANÇA

Por adesão

(contencioso de pequeno valor)

- Instituída pela Lei n. 14.375/2023
- Voltada para dívidas de até R\$ 60.000,00 (pessoas naturais, microempresas e empresas de pequeno porte).
- Portaria Normativa PGF/AGU n. 87/2025.

Por relevante e disseminada

Controvérsia jurídica

- Instituída pela Lei n. 14.973/2024 (autarquias e fundações).
- Voltada a terminar litígios envolvendo teses jurídicas em disputa.
- Necessita de regulamentação no âmbito da AGU.

Prevê concessão de descontos de até 50%, parcelamento em até 60 meses e negociação de garantias.

Sedimenta uma cultura de recuperação de ativos públicos com sustentabilidade e impacto social, para atender a sociedade brasileira em todos os segmentos socioeconômicos.

O devedor deve guardar um posicionamento uniforme, a partir da adesão, em relação a todos os casos em que a tese renunciada tenha sido discutida.

4. ATUAÇÃO NEGOCIAL EM COBRANÇA

Por interesse regulatório

- Instituída pela Lei n. 14.973/2024, que acrescentou os arts. 22-C, 22-D e 22-E à Lei n. 13.988/2020.
- Possibilita que a via negocial importe na preservação de políticas públicas e serviços essenciais.
- Busca, por meio da conciliação, solucionar litígios de alta complexidade com benefícios expressivos à sociedade.
- Necesita de regulamentação.

Principais desafios dessa modalidade:

- mapear as possíveis situações de relevante interesse regulatório, a fim de aproximar a norma dos casos concretos que venham a surgir;
- criar condições normativas para que a Advocacia-Geral da União tenha segurança para reconhecer o relevante interesse regulatório segundo os parâmetros legais; e
- equilibrar os incentivos e desincentivos envolvidos de modo a permitir que a transação cumpra o seu propósito, que é salvaguardar relevantes políticas públicas ou serviços públicos, e não o devedor em si ou o agente regulado que atua regularmente de maneira insatisfatória.

4. ATUAÇÃO NEGOCIAL EM COBRANÇA

Seletividade

Portaria Normativa PGF-AGU n. 51/2023: estruturou uma política progressiva de cobrança seletiva.

- Estabelece critérios objetivos de valor para dispensa de inscrição.
- Prioriza o protesto extrajudicial e negociações diretas, em detrimento da judicialização.
- Institui projetos-piloto com uso de *rating* de devedores, para classificar a probabilidade de recuperação.

Resultados

- Mais de 52 mil execuções fiscais já foram suspensas por ineficiência.
- O quantitativo de protestos duplicou.
- O quantitativo de novas execuções fiscais reduziu à metade.
- A arrecadação cresceu 35,65% em 2024 (comparada com o ano de 2023).

REFLEXÕES FINAIS



A advocacia pública moderna:

- Entende a cultura positivista, mas se adapta ao dinamismo jurídico.
- Defende o patrimônio público com teses jurídicas consistentes.
- Realiza a política pública de modo efetivo, ainda que a partir de um recorte jurídico.

Assim é a PGF... Assim é a AGU!



MUITO OBRIGADO!
igor.lourenco@agu.gov.br



Organização

